



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 21-09-2017 SEÇÃO I PÁG 49

RESOLUÇÃO SMA Nº 108, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro-labore" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24/03/2008, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10/07/68, fica classificada uma função de serviço público referente a unidade abaixo relacionada, da Secretaria do Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto nº 57.933, de 02/04/2012, alterada pelos Decretos nº 58.526, de 06/11, publicado no DOE de 07/11/2012 e nº 58.976, de 18/03, publicado no DOE de 19/03/2013:

Coordenadoria – função de serviço público de Coordenador, referência 17 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008

Coordenação do Município VerdeAzul	Decreto 58.976, de 18/03/2013
---	--------------------------------------

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício da função retribuída mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no artigo 5º, Anexo IV da Lei Complementar 1080/2008.

Artigo 3º - O valor do "Pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificada nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação.

MAURICIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente